

**DECRETO Nº 19464 DE 2 DE JANEIRO DE 2001**

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Encargos Especiais e dá outras providências.

**PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto "N" nº 19.397 de 1º de janeiro de 2001, incluindo-se as exceções nele referenciadas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A concessão da gratificação, a título de encargos especiais, a que alude o art. 119, inciso IV, da Lei nº 94 de 15 de março de 1979, fica limitada em 33% (trinta e três por cento) do valor autorizado em 31 de dezembro de 2000, para os Órgãos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Os Titulares das Pastas Municipais disporão livremente dos valores definidos no artigo anterior, para os respectivos Órgãos da Administração Direta e suas entidades vinculada.

**Art. 3º** Para efeito de cumprimento ao disposto no presente ato, ficam delegados aos Titulares das Pastas Municipais, a supervisão e o controle dos tetos, atinentes aos Órgãos, conforme abaixo discriminado:

- I - Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito - Secretarias Especiais;**
- II - Controlador Geral do Município - Empresa Municipal de Informática IPLANRIO;**
- III - Secretário Municipal de Governo - Coordenação de Licenciamento e Fiscalização - CLF.**

**Art. 4º** Incumbirá ao Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito a consolidação dos tetos correspondentes às Pastas Municipais e aos Órgãos a ela vinculados, a que alude o art. 1º.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2001 - 437º da Fundação da Cidade

**CESAR MAIA**

**D.O.RIO 3.01.2001**